

# Registro de não Conformidade

**Data:** 11/10/2024

**Registrado por:** Julia Paixão

**Usuário:** Henrique Coutinho

---



## **Descrição:**

No dia 06/10 o colaborador Luiz Carlos Codá bateu o ponto de saída ás 20:39 e retornou ao trabalho no dia 07/10 ás 07:31, sendo assim o colaborador não teve o descanso de 11:00 hrs de uma jornada para a outra. O certo seria se ele tivesse batido o ponto de entrada da jornada do dia 07/10 ás 07:39, pois batendo ás 07:31 o descanso de uma jornada para outra foi de apenas 10hrs e 52 minutos. Esse tipo de situação não pode ocorrer, esta previsto no Art 66 da CLT que entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso.

## **Medida Tomada:**

Foi comunicado ao gestor da obra um maior controle e gestão da programação entre duas jornadas, para que não haja multas por descumprimento da legislação trabalhista.